PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-CPH
Processo nº2022/1109000

DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Fundamento: **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

1-As Licitantes serão obrigadas a enviar a documentação antes da fase competitiva, de disputa de lances (art. 26);

2-A documentação de habilitação deverá ser enviada exclusivamente por meio do próprio sistema eletrônico do Pregão (art. 19, II), mediante chave de acesso e senha, na mesma oportunidade em que a Licitante realizar o envio da proposta para participar do certame;

3-Não há necessidade de envio dos documentos que já constam do SICAF (art. 26, § 2º). Portanto, o impacto maior da nova regra será relativamente à documentação de comprovação da qualificação técnica para participação no Pregão Eletrônico (art. 43, § 1º);

4-A documentação de Habilitação poderá ser alterada pela Licitante até o término do prazo para envio – ou seja, antes o início da Sessão Pública de lances (art. 26, §6º). É possível excluir ou acrescentar novos documentos;

5-Cabe aos Licitantes apresentar previamente a documentação de Habilitação exigida pelo Edital. A ausência de documento essencial implicará a inabilitação da Licitante. Não se admite a concessão de prazo para a inclusão posterior de documento exigido pelo Edital;

6-A documentação complementar, quando solicitada, compreende documentos e informações que se destinam a esclarecer ou comprovar o conteúdo de documentação já apresentada. Em síntese, devem ser observados parâmetros similares aos já consolidados relativamente à promoção de diligências: é vedado admitir a inclusão posterior de documentos que deveriam ter constado da apresentação dos documentos de Habilitação.

7-Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

8-Apesar de todos os Licitantes serem obrigados a apresentar previamente a documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade somente da documentação da Licitante vencedora. Essa é a sistemática prevista pela Lei 10.520 de 17/07/2002 (art. 4º, XII e XVI), que não pode ser alterada pelo regulamento. Portanto, permanece a sistemática de avaliação da documentação somente da Licitante melhor classificado. A documentação das outras Licitantes ocorrerá somente quando houver a exclusão da Licitante autor da proposta vencedora até então.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-CPH
Processo nº2022/1109000

I – PREÂMBULO

1.1- A **COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH**, empresa pública com personalidade jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.452.160/0001-95, com sede à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, bairro Umarizal, CEP:66.055-240, Município de Belém, Estado do Pará, torna público para conhecimento dos interessados que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 155/2021-GP, de 09/NOV/2021, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022-CPH**, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO** (Art. 54, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016) e por modo de disputa **ABERTO e FECHADO** (art. 33 do Decreto 10.024/2019), o regime de execução será de **empreitada por preço unitário** (Art. 43, inciso I da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016), conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, o que faz nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, , aos Decreto Federal nº 3.555/2000 e nº 5.450 de 31/05/2005, aos Decretos Estadual de nºs 534 de 04/02/2020, à Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021-Lei de Licitações, bem como à legislação correlata, e em conformidade com a autorização contida no **Processo nº 2022/1109000**.

1.2 DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) da **CPH**, a ser realizada conforme indicado abaixo:

DATA DE ABERTURA: **03 de outubro de 2022** (**segunda-feira**) **HORÁRIO**: 09:00 (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: **http://www.gov.br/compras/pt-br** **UASG**: 928172 – COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ – CPH **MODO DE DISPUTA**: **ABERTO E FECHADO** (Art. 33 - Decreto Federal nº 10.024/2019)

1.2..2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecidos no item acima, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.3- Todos os comunicados; decisões; notificações e esclarecimentos divulgados sobre a Licitação, bem como os que lhe forem encaminhados, inclusive por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*), serão publicadas no site **www.cph.pa.gov.br** **ou** **www.compraspara.pa.gov.br** **ou** **www.gov.br/compras/pt-br** **ou** no **Diário Oficial do Estado do Pará,** cabendo a Licitante acompanhar essas informações, ficando isenta

o(a) Pregoeiro(a) de qualquer responsabilidade por falhas decorrente do não recebimento pelo Sistema Eletrônico, de quaisquer das mensagens emitidas pela **CPH.**

II. DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de obras e serviços de engenharia para a **Elaboração de Projeto Executivo Civil e Naval para a Construção do Terminal Hidrovário de Cargas no Município de Gurupá**, o qual visa atender as necessidades da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará- **CPH.**

2.2- Esta licitação terá por), tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO** (Art. 54, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016), o regime de execução dos serviços será de **empreitada por preço unitário** (Art. 42, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016), e modo de disputa será **ABERTO e FECHADO** (Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019), e será processada e julgada nos moldes da legislação pertinente, deste Edital e seus Anexos, em especial, do Termo de Referência e da Minuta Contratual, que são partes integrantes deste instrumento, sem necessidade de transcrição.

2.3- Integram este instrumento convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

c) ANEXO III – Modelo de Declarações: Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Modelo de Declaração de Responsabilidade Visita Técnica do local da prestação dos serviços, Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor; Modelo de Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; Modelo de Declaração de Idoneidade; Modelo de Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;

d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

III. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do presente certame as empresas que:

3.1.1- Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no país, que atendam as condições desse Edital e seus anexos e, no que couber, ao Decreto Estadual nº 878 de 31/03/2008 (Decreto ME e EPP), inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e que estejam devidamente credenciados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), do Ministério da Economia, através do site www.gov.br/compras/pt-br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia

autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

3.1.2- Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto Federal nº 3.722, de 09/01/2001, publicado no DOU de 10/01/2001 e da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, do Ministério da Economia:

a) As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

b) As empresas estrangeiras em funcionamento no país deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Sessão Pública.

3.1.3- Não estejam sob falência ou concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.1.4- Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

3.2- A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.3- Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

3.3.1- Está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com a descrição técnica constante do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

3.3.2- Declara enquadrar-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

a) A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.3.3- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.4- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

3.3.5- A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/09/2009.

3.4- As Microempresas (ME´S) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP´S) poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, devendo declarar, conforme Anexo III, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.4.1- Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve ser apresentada no momento do credenciamento dos participantes, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

3.5- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento dos bens a eles necessários:

3.5.1- Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.5.2- Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que pela Administração tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.5.3- Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.4- Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **CPH.**

3.5.5- Constituída por sócio ou administrador de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

3.5.6- Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

3.5.7- Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.5.8- Aplica-se ainda a vedação prevista neste subitem:

a) a contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante.

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

b.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b.2) empregado da **CPH** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b.3) autoridade do ente público ao qual a **CPH** está vinculada.

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CPH**, promotora da licitação e Contratante, há menos de 6 (seis) meses.

3.6- A participação no presente certame implica, expressamente, para as Licitantes:

3.6.1- A confirmação de que obtiveram todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do objeto.

3.6.2- A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.6.3- A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

a) a apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

3.7- É vedada na presente licitação a participação de empresas consorciadas, bem como o responsável técnico da empresa, ser responsável técnico em mais de uma empresa partipante no mesmo certame.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- As Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento, junto ao provedor do sistema eletrônico, antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

4.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.gov.br/compras/pt-br .

4.3- O credenciamento da Licitante e sua manutenção dependerão de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4- O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

4.5- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6- O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **CPH**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V- DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

5.1- O recebimento das propostas dar-se-á a partir da disponibilização do Edital no site do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br , e encerrará às **09h00 horas**, do **dia 03/10/2022 (segunda feira)**, horário de Brasília.

VII- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- A Licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta de preços com os respectivos anexos,** especificações detalhadas do objeto, de forma clara, completa e minuciosa, com preço unitário e total, a partir da disponibilidade deste Edital no sítio www.gov.br/compras/pt-br , observando o prazo final à apresentação das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.1.1- Fica vedado a Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo(a) Pregoeiro(a) da **CPH.**

6.1.2- A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras Governamentais e as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, prevalecerão estas últimas.

6.1.3- A licitante deverá apresentar ainda a Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra/serviços, contendo no mínimo os itens descritos nos **Anexos – Planilha Orçamentária de Preços, Planilha de Composição de Preços Unitários, Planilha de Composição de BDI, Planilha de Encargos Sociais** e **Cronograma Físico Financeiro,** devendo informar e/ou indicar a fonte de seus preços **(DNIT/SEDOP/SINAPI),** contendo ainda, toda e qualquer informação necessária para o detalhamento dos serviços propostos, tais como planilha de custos Indiretos, Tributos, Tabela de Encargos e Lucro, cotados em moeda nacional (R$), em algarismo e por extenso de preferência, sendo que:

a) ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

6.2- Até a abertura da SessãoPública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.3- Os preços propostos serão registrados, indicando o valor total da proposta, no qual a Licitante se propõe a fornecer o serviço, expressos numericamente e por extenso, já incluídos, todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

6.4- O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

6.5- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7- Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor total é utilizado pelo Sistema Eletrônico, sendo o valor unitário utilizado apenas para validação do valor total.

6.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

6.9- A partir do horário estipulado no **item 1.3** do Edital, terá início à Sessão Pública deste certame. O(A) Pregoeiro(a) analisará o objeto e os preços ofertados, antes da abertura da fase de lances, e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidades, omissões ou defeitos insanáveis e capazes de dificultar o julgamento, ou que contenham preços manifestamente inexequíveis, promoverá a desclassificação motivada da proposta. Uma vez executado este procedimento, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação das propostas aceitas com a divulgação das propostas de preços, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente edital e de seus anexos.

6.9.1- Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela Licitante, observado o disposto no **item 6.1,** não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 10.**

6.9.2- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9.3- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pela Licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10- A Licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CPH** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que praticados por terceiros.

6.11- Incumbirá ainda a Licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12- A Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.13- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes, após a fase de lances.

6.14- A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VII- DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1- No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a abrirá a Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no site www.gov.br/compras/pt-br .

7.2- A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3- As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4- Após a abertura, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.5- Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

VIII- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1- Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.2- As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3- A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4- O intervalo entre os lances enviados pela mesma Licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.5- Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.6- A etapa de lances da Sessão Pública terá duração inicial de **quinze (15) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez (10) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco (05) minutos**, o qual **será sigiloso até o encerramento** deste prazo.

8.7.1- Não havendo pelo menos três (03) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três (03), oferecer um lance final e fechado em até cinco (05) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8.1- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais Licitantes, até o máximo de três (03), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco (05) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo**.**

8.9- Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

8.10- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.10.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12- Durante o transcurso da Sessão Pública, as Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

8.13- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as Licitantes para a recepção dos lances.

8.14- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15- O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17- A ordem de apresentação pelas Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do **modo de disputa aberto e fechado.**

8.18- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei 13.303/2016.

8.19- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

IX- DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1- Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais Licitantes.

9.1.2- A fase da negociação será o momento em que o preço estimado será divulgado para as Licitantes, uma vez que este procedimento licitatório adota o sigilo do orçamento estimado.

9.1.3- A Licitante terá o prazo de, no mínimo, duas (02) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.1. deste Edital.

9.2- Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, em relação ao estimado para contratação e, verificará a documentação de tal Licitante conforme as disposições do Edital.

9.2.1- Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3- A **CPH** se resguarda o direito de não aceitar e não Adjudicar a proposta cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação.

9.4- Será aceito apenas o registro de uma única proposta vencedora, existindo a possibilidade

de convocar as demais Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência do melhor colocado.

9.5- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na forma da legislação aplicável.

9.6- Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a empresa vencedora.

9.7- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

X DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de acordo com as exigências contidas neste Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.2- Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e houver lance apresentado por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) igual ou superior em **até 5% (cinco por cento)** àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1- A Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) em empate ficto com lance de menor preço será convocada, mediante envio de mensagem automática pelo sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos;

10.2.2- Não atendendo, Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) em empate ficto com lance de menor preço, à convocação prevista no subitem anterior, o sistema eletrônico, de forma automática, convocará as demais Licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 10.2, na ordem classificatória, para ofertarem novos lances, de preço inferior àquele considerado vencedor do certame;

10.2.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 10.2, o sistema eletrônico realizará sorteio, definindo e convocando automaticamente a Licitante nele vencedor para o exercício do direito previsto no subitem 10.2.1.

10.3- Exercido o direito previsto no subitem 10.2.1, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

10.4- No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela Adjudicado o objeto do certame.

10.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 10.2, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.4.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.5- O(A) Pregoeiro(a), dada a natureza técnica e/ou complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar Assessoramento Técnico da **CPH** e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

10.6- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

10.6.1- Contenha vícios insanáveis e omissões ou que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

10.6.2- Descumpra especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6.3- Apresente preços manifestamente inexequíveis:

a) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.6.4- Se encontre acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.5- Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela **CPH**:

a) O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada.

10.6.6- Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da Adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre as Licitantes.

10.7- Se, após a negociação com todas as Licitantes, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação deverá ser Revogada ou declarada

Fracassada, conforme previsão expressa do art. 57, § 3º da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016.

10.7.1- Em hipótese alguma a negociação poderá ser utilizada com o fim de corrigir erros no Termo de Referência ou modificar a natureza do objeto licitado.

10.7.2- A critério do(a) Pregoeiro(a), a Sessão Pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis para que a Licitante apresente resposta final sobre os termos propostos pela **CPH** na negociação.

10.7.3- O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar as Licitantes a composição de preços unitários, planilha de encargos sociais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para melhor análise de suas propostas.

10.8- Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

10.9- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

XI- DA HABILITAÇÃO

11.1- A habilitação das Licitantes será verificada *"**On Line**"* no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, que devem estar em plena validade, tais como:

I– Credenciamento;
II– Habilitação Jurídica;
III– Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS, INSS, CNDT);
IV– Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal);
V– Qualificação Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial, Falência e Concordata);
VI- Qualificação Técnica

11.1.1- Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da Licitante, a qual será juntada aos autos.

11.1.2- As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF do Governo Federal.

11.2- Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a Licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

11.3- Caso os documentos de habilitação, exigidos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estejam vencidos, será dado será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1- A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e regulamentares previstas, sendo facultado à **CPH** convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4- Para fins de habilitação, a Licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, caso não conste ou conste apenas parcialmente no cadastro do SICAF:

11.4.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) cédula de Identidade do representante legal ou cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro;

b) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

d) documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), no caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato Social;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo anexo ao Edital);

h) declaração assinada pelo representante legal da empresa de que a mesma não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado conforme modelo anexo ao Edital);

i) declaração assinada pelo representante legal da empresa de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público conforme modelo anexo ao Edital);

j) declaração de que cumpre o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará, e possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência (conforme modelo anexo ao Edital).

11.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal e

no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário e Não Tributário;

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Munícipio, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, bem como, o Alvará de Funcionamento da Sede da Empresa/Instituição;

f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

11.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral - LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG(maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) a empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o contrato, correspondente a **R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

c) o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devendo acompanhar ainda a Certidão de Regularidade e Registro do profissional junto ao Conselho de sua região.

d) entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **ano 2021**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1999/2014 – Plenário – TCU).

e) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

e.1) a comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

i- no caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

ii- no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial em nome da empresa, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses e válida:

f.1) as empresas em recuperação judicial ficam dispensadas da apresentação da certidão acima, desde que, por força da indisponibilidade do interesse público, demonstrem nesta fase a sua capacidade econômica e financeira através da apresentação da Certidão de Objeto e Pé emitida pelo juízo, devidamente acompanhada do Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores e correspondente homologação do Juízo competente.

11.4.4-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 58, Inciso II):

Para comprovação e atendimento da qualificação técnica deverão ser cumpridos os itens abaixo descritos:

a) **Capacidade Operacional**: A Licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, por meio da apresentação de pelo menos **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, sendo de serviços na área cível e/ou naval,** fornecida por pessoa jurídica do direito público ou privado comprovando a aptidão para as atividades pertinentes e compatíveis e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância que permitam aferir proximidade de características funcionais e técnicas dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização do objeto desta licitação.

b) **Conhecimento da área**: Apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições dos locais, em favor de eventual solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contatuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados.

c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da empresa Licitante e dos seus responsáveis técnicos nos Conselhos de Classes Competentes – **CREA e CAU**, da região a que estiver vinculada, quando couber, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

d) **Capacidade Profissional**: Comprovação pela empresa **Licitante** de possuir em seu **quadro técnico antes e/ou após a efetiva contratação** os seguintes profissionais**:** no mínimo **1(um) Arquiteto e Urbanista, 4 (quatro) Engenheiros com formação nas áreas Civil, Naval, Elétrico, Sanitarista e/ou Ambiental, profissionais estes que serão responsáveis por toda a execução do objeto desta licitação, não sendo permitida a sua substituição**.

e) Os profissionais acima listados empregados e/ou contratados deverão ser detentores de pelo menos **1(um) Atestado de Capacidade Técnica para cada um dos itens do quadro abaixo, de acordo com sua competência técnica,** devendo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **acompanhado(s)** da(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's),** com o devido registro do(s) atestado(s) pelo CREA e/ou CAU (em concordância com a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA e Lei nº 5.194/1966 e Resolução CAU nº 93/2014), correspondente ao serviço prestado, comprovando que o(s) profissional(is) já prestou(ram) os serviços abaixo relacionados, pertinentes ao objeto desta licitação:

RELAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO CIVIL E NAVAL DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DE CARGAS DE GURUPÁ	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico de Edificações
2	Elaboração de Projeto de Fundação ou Estrutural de edificações
3	Elaboração de planilha orçamentária
4	Elaboração de Projeto de Projeto Elétrico de Edificações
5	Elaboração de Projeto Hidrossanitário de Edificações
6	Elaboração de Projeto de Embarcação tipo flutuante metálico

f) Os Responsáveis Técnicos da empresa **Licitante** perante o CREA e CAU, deverão estar devidamente registrados na Certidão de Registro e Quitação da **Licitante** no CREA e CAU, como seus Responsáveis Técnicos, **antes e/ou após a efetivação da contratação da empresa Licitante**, devendo ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e/ou de igual complexidade e/ou superior, conforme anotação em **Certidão de Acervo Técnico – CAT** expedida pelo CREA e CAU, acompanhado com o respectivo atestado técnico de boa execução emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Cada Responsável Técnico **só poderá representar uma única empresa Licitante**, sob pena de inabilitação das **Licitantes.**

h) quando a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante/Licitante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

h.1) declaração formal do Contratante principal confirmando que a Licitante/Profissional tenha participado da execução do serviço objeto do contrato; ou

h.2) autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste a Licitante/Profissional subcontratado para o qual se está emitindo o atestado; ou

h.3) contrato firmado entre o Contratado principal e a Licitante/Profissional subcontratado, devidamente registrado no Conselho de Classe Competente.

i) caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas/órgão público, a Licitante será considerado **inabilitada para o certame**.

j) apresentar somente a quantidade de certidões necessárias e suficientes para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

l) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica relacionados na exigência na alínea "d" deste Edital, será realizada mediante cópia da **Carteira Profissional de Trabalho que demonstre a identificação do(s) profissional(is) onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) e/ou contrato de prestação de serviço e/ou declaração de contratação futura**, devendo estar o contrato de prestação de serviço e/ou declaração de contratação futura com assinaturas reconhecidas em cartório.

m) No caso de apresentação da **Declaração de contratação futura do profissional, esta deverá ser assinada pela empresa Licitante e pelo profissional, (assinaturas reconhecidas em cartório)**, devendo ainda constar a autorização expressa do Profissional de sua inclusão na equipe técnica e de sua participação durante toda a execução dos trabalhos pela empresa a ser contratada.

11.5- A não apresentação de qualquer um dos documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desacordo com este Edital acarretará a inabilitação da Licitante.

11.5.1**-** Se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente e se sua autora não atender às exigências de habilitação do Edital, continuará examinando as demais ofertas, na ordem de classificação, até encontrar proposta cuja autora atenda às condições.

11.6- Sob pena de inabilitação, terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão até a data de apresentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), todos os documentos apresentados pelas Licitantes que não contiverem em seu texto a data de validade estabelecida.

11.7- Para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores, constitui meio legal de prova da entidade promotora do certame.

11.8- Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a Licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se a Licitante participar do certame por sua filial.

11.8.1- Caso o fornecimento do objeto da licitação se dê por filial, a Licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

11.9- A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.10- Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em papel timbrado das pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que os expediram.

11.11- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação exigidos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda suspender a Sessão Pública do Pregão, informando no "*chat"* o novo dia, data e horário para sua continuidade.

11.12- Serão sanados pelo(a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais

XII- DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1- A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, **em especial os Atestados de Capacidade Técnica,** inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos via sistema Comprasnet - SIASG, no prazo solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2- A proposta da Licitante vencedora, os documentos e os anexos remetidos via sistema, após aceitação poderão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, caso sejam solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou a partir da habilitação da proposta no Sistema Comprasnet - SIASG, ao seguinte endereço:

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH
A/C: GERÊNCIA DO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVENIDA GENERALÍSSIMO DEODORO, Nº 367, BAIRRO: UMARIZAL – MUNICÍPIO: BELÉM – ESTADO: PARÁ -CEP: 66.055-240
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022-CPH

12.3- A Proposta de Preços (conforme **Anexo II**), com os valores unitários e globais readequados de acordo com o lance vencedor, se for o caso, será apresentada em papel timbrado da Licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,

devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) indicação do número da licitação e do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefones de contato, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, dos dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente da Licitante para fins de pagamento;

b) qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato, incluindo nome completo, números do CPF e da Carteira de Identidade, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço pessoal completo e cargo na empresa;

c) descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

d) proposta de preços com indicação dos preços unitários e totais para cada um dos produtos/serviços a serem ofertados, em algarismo e por extenso, e valor global em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto desta licitação;

e) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública de abertura da licitação;

f) declaração de que o preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, fornecimentos de certidões e documentos, equipamentos, mão-de-obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, entre outros, em especial, custos relativos a atividades fora da comarca sede da Contratante, como viagens, estadias, transportes, alimentação e outros que se fizerem necessários;

f.1) a inadimplência da Licitante/Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual;

f.2) quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a Licitante vencedor fornecer os serviços sem ônus adicionais.

g) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

XIII- DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

13.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica.

13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante à **CPH**, a Licitante que não o fizer no prazo acima estipulado.

13.2- Caberá ao(a) Pregoeiro(a), com auxilio ou não dos responsáveis pelo Termo de Referência e/ou Assessoria Técnica e/ou Assessoria Jurídica, decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de seu recebimento.

13.3- Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por outro meio que não o eletrônico, bem como as enviadas após os respectivos prazos legais.

13.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), na forma eletrônica, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

13.5- Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal destes documentos de licitação serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, que poderão solicitar auxílio aos demais setores da **CPH**.

13.6- Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@cph.pa.gov.br dentro do horário de funcionamento do órgão.

13.7- As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e de providências não têm efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional, quando deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação

13.8- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

13.9- A decisão da impugnação ou esclarecimento prestado serão estendidos para os demais interessados através www.gov.br/compras/pt-br ou do site da **CPH** www.cph.pa.gov.br , neste caso, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

13.10- No caso de ausência de solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório sejam suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

XIV- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o **prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

14.1.1- Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a Licitante deseja que seja revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.1.2- A RECORRENTEe que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do RECORRENTE, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.1.3. Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05(cinco) dias úteis,** ou, caso contrário, nesse mesmo período, encaminhá-los-á à apreciação da autoridade superior, devidamente informados, para decisão em igual prazo e antes da homologação do procedimento;

14.1.4- Qualquer recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, e seu provimento implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito ao recurso e, consequentemente, o(a) Pregoeiro(a) Adjudicará o objeto do certame a Licitante declarada vencedora, sendo o presente procedimento submetido ao **Diretor Presidente da CPH** para Homologação.

14.3- Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente, após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por qualquer outro meio de comunicação.

14.3.1- Eventualmente, poderão ser recebidos, por meio físico e/ou correio eletrônico exclusivamento pelo e-mail: licitacao@cph.pa.gov.br, documentos citados nas razões e contrarrazões que não puderem ser enviados pelo sistema eletrônico, desde que sejam enviados/protocolados dentro do horário de funcionamento do órgão.

14.4- Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Superior a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

14.5- A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o(s) Recurso(s) interposto(s) terá que ser motivada.

14.6- Havendo decisão final sobre o(s) Recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto a Licitante vencedora o **Diretor Presidente da CPH** adjudicará e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Gerência do Núcleo de Licitações e Contrato**s da **CPH**, no horário de 08h30min às 11h30 e de 14h30 ás 16h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ressalvadas as informações confidenciais ou protegidas por algum tipo de sigilo.

14.8- a Licitante que injustificadamente e sem fundamento, recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) quer através de Recurso Administrativo à Autoridade Superior, quer por Ação Judicial, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido poderá ser acionado judicialmente a fim de reparar os danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória.

XV- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1- A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver interposição de recurso, e pelo **Diretor Presidente da CPH**, se houver recurso.

15.2. A Homologação da licitação é de responsabilidade do **Diretor Presidente da CPH** e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto a Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo próprio **Diretor Presidente da CPH**.

XVI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

16.1- O valor estimado para a aquisição/execução dos serviços objeto desta licitação é no **valor global de R$220.000,00 (duzento e vinte mil reais),** considerados todos os valores

inclusos de impostos, taxas, transportes e despesas em geral para a execução/aquisição dos produtos/serviços.

16.2- As despesas decorrentes da execução do presente certame licitatório correrão a conta dos recursos consignados a **CPH** previstos na Dotação Orçamentária do ano de **2022** seguinte:

Projeto/Atividade: 26.784.1486.7575

Natureza: 449051

Fonte: 0101

XVII - DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dia**s após o recebimento do produto/prestação do serviço/obra e/ou conforme o cronograma físico financeiro constante do Termo de Referência, pelo Fiscal e/ou comissão designada para tal fim, e somente ocorrerá na data se a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais dentro dos prazos determinados e estiver em situação regular e válida conforme exigido para a habilitação neste Pregão, inclusive com os documentos nele exigidos.

17-2- O pagamento será creditado em favor da Licitante vencedora/CONTRATADA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente aberta/mantida preferencialmente em agência do **Banco do Estado do Pará S/A-BANPARÁ**, nos termos do Decreto Estadual n.º 877 de 31/03/2008, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas às condições exigidas acima.

17.3- Serão retidos na fonte, quando do pagamento, os tributos devidos no âmbito da Receitas Federal, Estadual e Municipal que couber.

17.4- Se na data da liquidação da obrigação por parte do **CPH** existir qualquer um dos documentos exigidos na habilitação com validade vencida, a CONTRATADA deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões), ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a CONTRATADA se obriga a apresentar a **CPH** a documentação.

XVIII- DO TERMO DE CONTRATO E DO SEU PRAZO

18.1- O prazo de vigência do contrato e/ou Nota de Empenho com força de contrato **será de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato/Nota de Empenho e emissão da Ordem de Serviço para o início da prestação dos serviços/entrega de produto/obra.

18.2- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos II, Seções I, II e III da Lei nº 13.303/2016 e legislação específica sobre o assunto, o contrato referente à prestação dos

serviços/fornecimento de produtos/obra, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterão, necessariamente, as condições especificadas no **Anexo IV – Minuta do Contrato** deste ato convocatório e na proposta da Licitante vencedora, conforme preceitua o art. 68 do referido diploma legal.

18.3 - Os preços propostos para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ ENTREGA DOS PRODUTOS/ OBRA objeto desta Licitação, no período de vigência do respectivo Contrato, são irreajustáveis, a contar da data de sua assinatura (emissão da Nota de Empenho com força de Contrato), consoante os termos do §1º, art. 2º, da Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 *(§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano*), salvo se vier a ser autorizado de acordo com o § 5º, art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995 *(§ 5º O Poder Executivo poderá reduzir a periodicidade de que trata esse artigo*) ou, outra determinação legal emanada por órgão competente.

18.4- Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela **CPH**, nos termos da legislação vigente e para finalização dos trabalhos.

XIX-DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1-O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da Administração Pública, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

19.1.1-Unilateralmente pela Administração Pública:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no inciso II do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

19.2-No interesse da **CPH**, o valor do **contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25%** (**vinte e cinco por cento**), conforme disposto no art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

19.3-A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

19.4-Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

XX- DA FISCALIZAÇÃO

20.1- A **CPH**, designará 1(um) Fiscal e seu substituto e/ou Comissão para acompanhamento e fiscalização do contrato de execução dos serviços objeto deste Edital.

20.2- O Fiscal e/ou comissão especialmente designado, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

20.3- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4- A fiscalização exercida pela **CPH**, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

20.5- O atesto do recibo e das notas fiscais deverão ter a rubrica do fiscal e/ou Comissão da **CPH**, para posterior provisionamento de pagamento da respectiva medição

XXI - DA RESCISÃO

21.1-São motivos para rescisão do Contrato na forma do Inciso VII do art. 69 da Lei nº 13.303/2016:

a) o descumprimento das cláusulas e condições contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas e condições contratuais, especificações ou prazos;

c) o atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/prestação dos serviços;

d) a paralisação na entrega dos materiais/produtos/prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CPH;**

e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) a decretação de falência ou a decretação de insolvência civi;

h) a dissolução da sociedade, por qualquer motivo;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinadas a **CPH** e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente Edital;

l) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para prestação do serviço/entrega de produtos nos prazos contratuais;

k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

21.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3- A **rescisão do respectivo Contrato** poderá ser:

a) determinada por **ato unilateral** e estrito da **CPH;**

b) **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para **CPH** ou

c) **judicial**, nos termos da legislação.

21.4- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.5- Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

21.6- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, a execução será prorrogada, automaticamente, por igual período.

21.7- Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA acarretará ao mesmo, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CPH**, além das sanções previstas neste Instrumento.

XXII-DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1-Caberá a **CPH**:

a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado para a perfeita execução dos serviços;

c) tornar disponível, quando for o caso, instalações e equipamentos necessários à entrega dos produtos/prestação dos serviços;

d) impedir que terceiros prestem os serviços objeto desta licitação;

e) atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização competente e efetuar o respectivo pagamento se atendidas às demais disposições nas condições e nos prazos estipulados em contrato;

f) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CPH**, não devem ser interrompidos, após

emissão da Ordem de Serviço;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os empregados e os serviços, fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o do Edital e com o Contrato.

22.2-Caberá **a CONTRATADA**:

a) a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência, devendo **em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço comparecer presencialmente a sede da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH** para Reunião de início de Contrato com a Equipe Técnica de Fiscalização, quando deverá apresentar seu Plano de Trabalho para execução dos serviços e cumprimento do Cronograma Contratual;

b) a cada apresentação de Projeto/Estudos para aprovação da fiscalização, deverá ser realizada uma reunião presencial e/ou virtual, por meio da **plataforma digital (Zoom/ Google Meet)** para análise prévia do Produto a ser protocolado para medição;

c) manter um preposto em contato direto e constante com a **CPH**, durante a execução do contrato;

d) responder pelos danos causados diretamente à **CPH** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPH**;

e) orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tome conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a **CPH**, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

f) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

h) atender de imediato as solicitações do Fiscal do Contrato, corrigindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

i) comunicar ao Fiscal do Contrato responsável pela fiscalização e acompanhamento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto.

XXIII-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1-DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO PROPONENTE

a) A Licitante que apresentar documentação falsa ou comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2-DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ADJUDICATÁRIA

23.2.1-Caso a Adjudicatária se recuse a assinar o Contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida**.**

23.2.2-Ocorrendo à hipótese referida no subitem 23.2.1, a **CPH** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a Adjudicatária, assegurado o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados e Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos.

23.2.3-O valor da multa de que trata o subitem 23.2.2 alínea a deverá ser recolhido pela Adjudicatária inadimplente dentro do prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir de sua intimação, através de Documento de Arrecadação Estadual.

23.2.4-Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, a **CPH**, por intermédio da **Diretoria Admnistrativa Financeira DIRAF/CPH**, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

23.3-DA MULTA COMPENSATÓRIA

23.3.1-A multa compensatória, será aplicada à Adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 82 da Lei nº 13.303/2016, independente das demais cominações legais cumulativas.

23.3.2-A Adjudicatária não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CPH**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

23.4-DAS ADVERTÊNCIAS

23.4.1-A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **CPH**, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços para a **CPH**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

23.5-DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.5.1- As sanções de que tratam o **item 23** serão aplicadas pelo **Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF da CPH**.

23.5.2-Dos atos praticados pelo **Diretor da DIRAF**, caberá recurso ao **Diretor Presidente da CPH** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

23.5.3-As aplicações das sanções serão efetuadas mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, ou pela **DIRAF** ou pelo(a) **Fiscal do Contrato**, conforme o caso, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, de acordo com as disposições legais.

23.5.4-Após instauração do Processo Administrativo, será comunicado ao preposto da empresa CONTRATADA a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo **de 5(cinco) dias úteis** para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da **CPH**.

XXIV- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurando-se as licitantes o direito subjetivo ao contraditório e a ampla defesa.

XXV- DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a sua habilitação, pois a simples apresentação da proposta de preços ou documentação de habilitação submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.2- No caso de eventual divergência entre o **EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, PREVALECERÃO AS DISPOSIÇÕES DO PRIMEIRO.**

25.3- Nenhuma indenização será devida as Licitantes por apresentarem a documentação de habilitação e/ou elaborarem proposta de preço relativa ao presente Edital.

25.4- As empresas Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

25.5- Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a Licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

25.6- O(A) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 16h30, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 - Bairro: Umarizal – CEP: 66.055-240 – Município de Belém - Estado do Pará - Fones: (91) 3221-4100/4108/4109 ou pelo e-mail: licitacao@cph.pa.gov.br

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro foro.

Belém/PA, 09 de setembro de 2022.

CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA

Assinado de forma digital por CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
Dados: 2022.09.09 11:38:42 -03'00'

CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
Pregoeira/CPH
Portaria nº155/2021-GP de 09/11/2021
Matrícula nº 2052598

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-CPH
Processo nº2022/1109000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide site da CPH (www.cph.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br)

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

À
Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH
A/C Sr.(a) Pregoeiro(a) da CPH
Pregão Eletrônico nº ..XXX.../202X-CPH.

DADOS DA EMPRESA:
Razão social:
CNPJ/MF:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:
Endereço completo:
Telefones de contato :
Endereço eletrônico (e-mail)

DADOS BANCÁRIOS:
Nome do Banco:
Número do Banco:
Agência:
Conta corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome completo:
CPF/MF:
Carteira de Identidade:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço pessoal completo
Cargo na empresa:

1-Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 13.303 de 30/06/2016, propondo à **Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH** o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e Anexos, asseverando que:

1.1-Aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

1.2-No preço final de nossos materiais/serviços está inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas e demais despesas

incidentes necessárias à execução do objeto necessários à perfeita execução dos materiais/serviços licitados.

1.3-O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da apresentação da mesma.

1.4-Temos a ciência do quantitativo, do prazo contratual, da forma de entrega e da forma de pagamento dos materiais/serviços, conforme Edital e Termo de Referência.

2-Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, deverá ser adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

2.1-Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
2.2- O valor unitário sobre o valor total.
2.3-O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

3-Temos a ciência de que deveremos manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.

4-Declaramos ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

4.1-a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pela Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4.2-que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial quanto a participar ou não da referida licitação;

4.3-que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

4.4-que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00x/202x-CPH não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CPH** antes da abertura oficial das propostas; e

4.5- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5. Propomos como preço global para a execução integral do objeto desta licitação o valor GLOBAL de R$ xxxxxxxxx (valor por extenso).

(Local/Data).

_____

(Assinatura)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃODE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(opcional e em papel timbrado da empresa)

À

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ – CPH

Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ..... (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº ..... e do CPF/MF nº ..... que, sendo Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, está apta a usufruir do tratamento diferenciado e pretende exercer o direito de preferência, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006.

(Local e Data)

_____
(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE VISITA TÉCNICA

À
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAIS DO ESTADO DO PARÁ
Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 – Umarizal- CEP: 66.055-240 - Belém – PA

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/202_

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Em cumprimento ao instrumento convocatório/termo de referência, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
(em papel timbrado da empresa)

À
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ – CPH

REF: Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ..... (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº ..... e do CPF/MF nº ....., não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(em papel timbrado da empresa)

À

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ – CPH

REF: Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ..... (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº ..... e do CPF/MF nº ....., NÃO possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, análogo ao de escravo.

(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(em papel timbrado da empresa)

À

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ – CPH

REF: Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ..... (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº ..... e do CPF/MF nº ....., NÃO está sob efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à

entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(em papel timbrado da empresa)

À

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ – CPH

REF: Pregão Eletrônico nº 00X/202X-CPH

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ..... (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº ..... e do CPF/MF nº ....., CUMPRE o disposto no artigo 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará e possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência.

(Local e Data)

(Assinatura e Nome do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(**MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO N.º 00X/202x-CPH

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO PARÁ**, ATRAVÉS DA **COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ – CPH** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, através da **COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH**, empresa pública com personalidade de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.452.160/0001-95, com sede à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, bairro Umarizal CEP:66.055-240, Município de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o **Sr**. **ABRAÃO BENASSULY NETO**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, Município de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXX e com Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXX, portador de Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX PC/PA e inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Município de Belém , Estado do Pará, com fundamento no **Processo n.º 202X/XXXXXXX,** tipo **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00X/202X-CPH** e com observância das disposições na Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 (Estatuto Empresa Pública), ao Decreto nº 3.555/2000, aos Decretos Estaduais de nºs 1.667 de 27/12/2016 (Estatuto Empresas Públicas Estaduais) e 2.121 de 28/06/2018, à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Microempresa) e subsidiariamente à Lei nº 14.133 de 01/04/2021-Lei das Licitações e demais regras de Direito Público e Privado aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **o Fornecimento/a Prestação dos serviços de XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Pará, o regime de execução da XXXXX,** conforme especificações

constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, do Termo de Referência, Especificações Técnicas e Proposta de Preços apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global/estimado/total deste contrato para o período de sua vigência é **R$XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1-Os recursos orçamentários para execução deste Contrato constam do orçamento aprovado da **CPH** para o exercício de 202X, como a seguir especificado :

Projeto atividade: XXXXXXXXXXXX
Natureza: XXXXXX
Fonte: XXXXX

3.2-A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1-O prazo de vigência deste contrato é de **XXX (XX) meses/dias**, com início em XX/**XX/202X** e término em XX/**XXX/202X**.

4.2-O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo/Apostilamento, até o limite de 05 (cinco) anos, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.2.1- Os serviços foram prestados regularmente.

4.2.2- A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual.

4.2.3- A Administração ainda tenha interesse na realizaçãodo serviço.

4.2.4- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.2.5- O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

4.2.6- A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à **CPH**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, o que importa no valor de **R$XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**,

podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.2.1-Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

5.2.2-Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5.2.3-Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

5.2.4-Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

5.3-Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente o evento indicado no subitem 2.1 da Cláusula 2ª.

5.4-A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco BANPARÁ S/A, em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

5.5-A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Edital.

5.6-A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

5.7-O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CPH** a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao BANPARÁ, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

5.8-O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

5.9-O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CPH** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar/sanções à CONTRATADA.

5.10-Será considerada extinta a garantia:

5.10.1-Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CPH**, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.10.2-Com a extinção do contrato.

5.11-Isenção de Responsabilidade da Garantia

5.11.1-A **CPH** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

A) Caso fortuito ou força maior;

B) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

C) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

D) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.12-Caberá à própria **CPH** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens

5.11. Cláusula 5ª, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CPH.**

5.13-Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

5.14- Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, deve:

6.2.1-Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

6.2.3-Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CPH** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.2.4-Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.5-Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CPH.**

6.2.6-Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CPH**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPH.**

6.2.7-Comunicar à **CPH** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.2.8-Apresentar, sempre que solicitada pela **CPH**, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais.

6.2.9-Permitir a **CPH** o acesso ao controle diário de frequência e às CTPS dos empregados alocados à execução do serviço contratado.

6.2.10-Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

6.2.11-Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

6.2.12-Refazer os serviços que, a juízo do Fiscal do Contrato da **CPH**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

6.2.13-Manter seus empregados sob as normas disciplinares da **CPH**, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da **CPH**.

6.2.14-Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a

CPH.

6.2.15-Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CPH.**

6.2.16-Manter sede, filial ou escritório na em uma das cidades da **Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Belém, Benevides, Castanhal, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará),**Estado do Pará, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **CPH**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

a) A CONTRATADA deverá comprovar, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação.

6.3- São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.3.1-A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CPH.**

6.3.2-A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6.3.3-A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CPH**, ativo ou aposentado, há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6.4- A **CPH**, além das obrigações previstas nos Anexos e no Edital da Licitação, deve:

6.4.1-Expedir a ordem de serviço.

6.4.2-Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

6.4.3-Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

6.4.4-Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.

6.4.5-Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

6.4.6-Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.4.7-Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.5- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CPH.**

CLAÚSLA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

7.1- A **CPH** designará **01 (um) Fiscal e seu substituto**, ambos de seu quadro funcional, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato,

podendo ainda a **CPH** contratar terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2- O Fiscal do Contrato e/ou comissão especialmente designada, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

7.3- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.4- A fiscalização exercida pela **CPH**, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

7.5- Caberá ao Fiscal e/ou Comissão designada para esse fim, à atestação das faturas correspondentes ao serviço prestado, nos seguintes termos:

7.5.1-Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no anexo do Edital;

7.5.2-Definitivamente, após examinados pelo setor competente da **CPH.**

7.6- A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição(obras e serviços de engenharia) deve ser emitida contra a **CPH** e entregue no protocolo geral, para fins de processamento e pagamento.

7.7- Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

7.7.1 Entregar, juntamente com a Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio e/ou sede e Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

7.8- O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

7.9- Caso a CONTRATADA não honre com os encargos sociais, trabalhistas e fiscais concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a reter o valor da fatura em favor dos empregados, que deverá ser depositado judicialmente ou pagos diretamente pela **CPH**.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1-A CONTRATADA deverá apresentar, nota fiscal/fatura dos serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na sede da **CPH,** para fins de liquidação e pagamento, em até **30 (trinta) dias** após recebimento do serviço pelo Fiscal do Contrato designado.

8.2-Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar incluída a parcela referente aos materiais/serviços, a qual será aferida de acordo pela **CPH** e o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.

8.3-O pagamento será efetuado pela **CPH** no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

8.4-Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a apresentação da documentação de quitação dos tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas.

8.5-A **CPH** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

9.1- Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

9.1.1. Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição parao PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

9.1.2. Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

9.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a norma regulamentadora estadual e/ou municipal aplicável.

9.2- A **CPH** se compromete a realizar a retenção dos impostos municipais e efetivar o respectivo repasse para o Município onde vão ser prestados os serviços (local da obra e serviços de engenharia).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1- Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS

11.1- Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de **12 (doze) meses** ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

11.2- Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de **12 (doze) meses**, ultrapasse o mesmo, desde que a CONTRATADA não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

11.3- As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

11.4- O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

11.4.1- Quando ocorrer acréscimo ou supressão dos serviços por conveniência da **CPH**, respeitando-se os limites da Lei;

11.4.2- Quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou

em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- A rescisão deste contrato se dará nos termos do art. 69, VII, da Lei nº 13.303/2016, e conforme se expõe:

12.1.1 - Por inexecução parcial ou total do contrato:

a) De forma unilateral;
b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para as partes;
c) Por determinação judicial.

12.1.2 Por outros motivos:

a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPH** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CPH**;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

f) Desatendimento das determinações regulares da **CPH** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

12.3-No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a **CPH** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.4-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CPH** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1- O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA e sujeitar-lhe-á a aplicação das penalidades, consoante o art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.2- A sanção de multa será aplicada nos casos de:

13.2.1. Descumprimento do prazo de execução dos serviços - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, calculado ao dia.

13.2.2. Recusa em atender ou executar os serviços não realizados - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado.

13.2.3. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após ter sido cientificado - perda da Garantia de Manutenção de Proposta, se aplicado, ou multa de 1% (um por cento), sobre o valor dos serviços e estarão sujeito as seguintes cominações:

a) Responder por perdas e danos ocasionados à **CPH,** os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CPH**, pelo período de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

13.3- As multas previstas nesta seção, não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CPH**.

13.4- Aplicadas às multas, a **CPH** descontará da Garantia do Contrato, se a multa for de valor superior ao valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CPH** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS/OBRA

14.1- O/A produto/serviços/obra será recebida pelo Fiscal do Contrato e/ou Comissão instituída pela **CPH**.

14.2- Será de responsabilidade do Fiscal e/ou Comissão de Recebimento dos produtos/serviços/obra.

14.3-Verificar se a entrega dos produtos/serviços/obra foi executada de acordo com as disposições de contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver.

14.4-Constatada a perfeita execução dos produtos/serviços/obra e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos produtos/serviços/obra.

14.5-Constatada qualquer irregularidade na execução dos produtos/serviços/obra o Termo de Recusa de Recebimento da Obra definindo nesse Termo, fixando-se o prazo para a CONTRATADA promover as devidas correções.

14.6-No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos produtos/serviços/obra:

14.7-Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo dos produtos/serviços/obra.

14.8-Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do

Estado, no prazo de 10(dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas 2(duas) testemunhas abaixo.

Belém/PA, XX de XXXXXX de 202X.

_____

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ
ABRAÃO BENASSULY NETO
Diretor Presidente da CPH

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
Sócio Administrador

Testemunhas :
1._____
Nome:
CPF/MF

2._____
Nome:
CPF/MF